PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a contratação de prestação de serviços de empresa de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (ponte com aduelas) interligando os bairros Florença e Vila da Mineira, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro demais anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até o dia 17/12/2026 às 08:59h.**	**INICIO DA SESSÃO** **09:00h do dia 17/12/2026**

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: https://licitar.digital/	**ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br ou Pelo telefone: (38) 3754-8832/ 3754-8929.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos sites https://licitar.digital/ e www.tresmarias.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 022/2026, de 12 de junho de 2026, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.682, de 01 de novembro de 2023, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de prestação de serviços de empresa de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (ponte com aduelas) interligando os bairros Florença e Vila da Mineira, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema https://licitar.digital/ e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema https://licitar.digital/ que permite a participação dos interessados na modalidade

LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://licitar.digital/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**.

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no https://licitar.digital/.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 .

3.3. Para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovada mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou outro

documento oficial hábil que demonstre o enquadramento da empresa, nos termos da legislação vigente.

3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.5 Empresas cuja falência tenha sido decretada, observadas as exceções previstas em lei.

3.6.6 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

3.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.8 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.11 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.12 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III c/c § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.6.13 O impedimento de que trata o item 3.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV c/c § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.7 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.8 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços de engenharia.

4.4. Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administração local, mobilização, desmobilização, BDI, seguros, transporte, despesas indiretas e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. **Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.**

5.8. **O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://licitar.digital/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.5.2. empresas brasileiras;

6.27.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta será realizada mediante exame da Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos exigidos neste Edital.

7.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha Orçamentária não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Caso a Administração tenha disponibilizado planilha orçamentária estimativa, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, preservando os quantitativos constantes do projeto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional,

quando não cabível esse regime.

7.9.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema https://licitar.digital/.

8.2 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.3 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

8.4 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

8.5.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema Licitar Digital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

8.9.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do

Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.9.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitdo pelo Município e/ou pelo Registro Cadastral no SICAF.**

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Municipio.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (art. 64, Lei 14.133/2021) para:

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de SeguridadeSocial – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

9.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.

9.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**.

9.11.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. Os documentos referidos no item 9.11.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.11.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A exigência encontra fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica da obra, os riscos inerentes à execução contratual e a necessidade de assegurar a capacidade econômico-financeira da futura contratada.

9.11.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12.2. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

9.12.3. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculado.

9.12.4. Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente processo licitatório.

9.12.5. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico- emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, em características, complexidade e porte equivalentes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data

e horário para a continuidade da mesma.

9.15. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha orçamentária e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no https://licitar.digital/ sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste os licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à

habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitar.digital/.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no https://licitar.digital/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

14.2 A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A majoração para percentual superior somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica expressa e motivada, constante dos autos, demonstrando a elevada complexidade técnica e os riscos excepcionais da contratação, observado o limite legal.

14.3 Havendo alteração contratual deverá ser observado o que preceitua o art. 97 da Lei 14.133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. O **prazo do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados

conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.8. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada não poderá subcontratar o serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade à prestação de serviços com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.1.7 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

18.1.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.9 O Contratante não se responsabilizará por ressarcir danos que porventura venha ocorrer ao patrimônio da Contratada.

18.1.10 Emitir Nota de Autorização e Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

18.2.2 Realizar a prestação de serviços em perfeitas condições constante no Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4 A Contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de

propriedade do Contratante ou terceiros durante a vigência do contrato bem como na prestação dos serviços;

18.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.8 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

18.2.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

18.2.10 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;

18.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicário que, com dolo ou culpa:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista no subitem 20.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.9 A sanção prevista no subitem 20.2.3 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Três Marias, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.10 A sanção prevista no subitem 20.2.4 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Municipio de Três Marias.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://licitar.digital/.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://licitar.digital/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema

e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha:	00305	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Sub-Unidade:	02.08.01	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Funcional Programatica:	26.782.0028.1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Desdobramento:	01	Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos

Ficha:	00305	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Sub-Unidade:	02.08.01	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Funcional Programatica:	26.782.0028.1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Desdobramento:	01	Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso:	1.706	Transferência Especial da União
Detalhamento:	1.706.000	Transferência Especial da União

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada a Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

23.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no sítio https://licitar.digital/, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do Licitar Digital.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15 A Autoridade Superior do Municipio de Três Marias poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

23.15.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

23.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tresmarias.mg.gov.br.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V– CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I

X – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de novembro 2026.

Otávio Augusto da Silva Passos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação de uma travessia, mediante a construção de ponte em estrutura de concreto armado, destinada a interligar os bairros Cidade Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG, conforme projeto técnico e memoriais anexos. A execução da obra visa proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e acessibilidade para veículos e pedestres, garantindo uma ligação segura e adequada entre os bairros, especialmente em períodos chuvosos. Além disso, a implantação da travessia contribuirá para a integração da malha viária municipal, facilitando o deslocamento da população, o acesso aos serviços públicos essenciais e a circulação dos veículos responsáveis pela coleta de resíduos sólidos urbanos. A solução proposta busca atender às necessidades de infraestrutura urbana da região, mediante a implantação de uma estrutura permanente, segura e durável, em conformidade com as normas técnicas de engenharia aplicáveis, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento urbano e social do Município.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?	Por se tratar da execução de uma infraestrutura permanente destinada ao uso coletivo, o objeto caracteriza-se como obra pública de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
QUAL A VIGÊNCIA?	O prazo de vigência do contrato será de 04 (três) meses, a contar da data de assinatura. De acordo com o cronograma físico e financeiro da obra.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não há.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	**Sim.** A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sempre que tecnicamente viável. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais, tais como: • Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente; • Utilização racional de recursos naturais, buscando reduzir o desperdício de água, energia elétrica e materiais de construção; • Controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes das atividades executivas; • Recuperação e limpeza das áreas afetadas pela obra após a conclusão dos serviços; • Atendimento às normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, utilizando equipamentos e procedimentos que reduzam riscos aos trabalhadores e à comunidade local; • Preferência, quando possível e economicamente viável, pela utilização de materiais que apresentem maior durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida. Essas medidas visam assegurar que a execução da travessia rodoviária ocorra de forma sustentável, conciliando o desenvolvimento da infraestrutura urbana com a preservação ambiental e a responsabilidade social.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	Não se aplica.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	O levantamento de mercado foi realizado na internet em portais de contratações públicas. Diante do resultado da pesquisa, é possível observar que é habitual a contratação de empresa especializada para atender a necessidade supracitada por meio de Concorrência Eletrônico. **Solução 1: Execução Direta pela SEMOBS** Viabilidade Técnica: • Inviável, pois o município não dispõe de: ○ Mão de obra especializada em travessia, por meio da execução de uma ponte em aduelas ○ Equipamentos adequados; ○ Estoque de materiais (concreto, tintas termoplásticas e todo aparato necessário). • Riscos: ○ Atrasos na execução devido à falta de expertise; ○ Baixa qualidade técnica, comprometendo a durabilidade da obra; ○ Possível desperdício de recursos públicos por falhas na execução.

	Conclusão: "A execução direta é descartada por insuficiência técnica e operacional, conforme diagnóstico da SEMOBS. **Solução 2: Terceirização** • **Recomendada**, pois: o Empresas especializadas possuem **certificação técnica**, equipamentos e experiência comprovada em obras similares; o Garante padrões de qualidade (ABNT, DNIT) e cumprimento de prazos; o Transferência de responsabilidades técnicas e legais ao contratado. **Viabilidade Técnica:** A terceirização através de contratação de empresa especializada com pessoal capacitado, equipamentos e maquinários compatíveis com capacidade técnica especializada na execução da obra.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública de interligação dos bairros Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG, verificou-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de travessia (ponte com aduelas), por meio de **Concorrência Eletrônica**, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Do ponto de vista técnico, a execução da obra demanda conhecimento especializado, equipe técnica habilitada, fornecimento de materiais específicos, equipamentos de grande porte e observância rigorosa às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança do trabalho e à legislação ambiental aplicável. A contratação integrada de empresa especializada garante maior eficiência na execução, adequada coordenação das etapas construtivas e responsabilidade técnica pela qualidade e segurança da estrutura. Sob o aspecto econômico, a realização de Concorrência Eletrônica amplia a competitividade entre os licitantes, proporcionando maior transparência, isonomia e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A disputa eletrônica tende a reduzir custos decorrentes da ampliação do universo de participantes, além de assegurar maior eficiência no processo licitatório. A construção da travessia representa ainda uma solução de caráter permanente, reduzindo custos futuros com intervenções paliativas e manutenção de acessos alternativos, além de proporcionar benefícios sociais e econômicos à população, como melhoria da mobilidade urbana, redução do tempo de deslocamento, facilitação do acesso aos serviços públicos e fortalecimento do desenvolvimento local.

	Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, para execução da ponte com aduelas, constitui a alternativa tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada empresa especializada em engenharia para a execução de travessia, mediante construção de ponte com aduelas, destinada a interligar os bairros Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, máquinas, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, fundações, implantação das aduelas, estruturas complementares, contenções, aterros de encontro, drenagem, sinalização e demais serviços correlatos previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas. A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, observando as normas técnicas vigentes, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Sim. No caso de apresentação de eventual defeito na execução dos serviços.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	A estimativa de quantitativos foi estabelecida conforme demanda levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando às necessidades pontuais, conforme dados informados através da planilha orçamentária.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Sendo assim, consta a necessidade de contratação com as devidas quantidades e características abaixo descritas:

	Item	CATSER	Descrição	Und.	Qtdade.
ESPECIFICAÇÃO	1	1759	**CATSER – OBRAS CIVIS DE PONTES E VIADUTOS** Construção de Travessia, por meio da execução de uma ponte em aduelas, destinada a interligar os bairros Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG.	Serv.	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	A estimativa de preços da contratação foi formulada mediante Planilha Orçamentária elaborada por equipe técnica devidamente capacitada, compatível com os quantitativos levantados no projeto básico, e com as tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, utilizadas em orçamentos de obras em geral.

	Item	Descrição	Und.	Qtdad.	Valor Total
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	**1759 - CATSER – OBRAS CIVIS DE PONTES E VIADUTOS** Construção de Travessia, por meio da execução de uma ponte em aduelas, destinada a interligar os bairros Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG.	Serv.	1	532.944,38

TOTAL GERAL ESTIMADO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R$ 532.944,38 (Quinhentos e trinta e dois mil, novicentos e quarenta e quatro mil e trinta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Não. Em se tratando de obra de construção civil, com estrutura homogênea, não se justifica o parcelamento, devido à natureza do objeto, sendo, portanto, indivisível.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	Não há.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da travessia rodoviária (ponte com aduelas) interligando os Florença e Vila da Mineira tem como objetivo proporcionar benefícios diretos à população e à Administração Pública, dentre os quais destacam-se: • Melhorar a mobilidade urbana, proporcionando ligação segura e permanente entre os bairros Florença e Vila da Mineira; • Reduzir o tempo de deslocamento de veículos e pedestres, tornando o tráfego mais eficiente; • Aumentar a segurança viária, eliminando riscos decorrentes da inexistência ou precariedade da travessia, especialmente durante o período chuvoso; • Melhorar o escoamento do tráfego local, reduzindo congestionamentos e proporcionando rotas alternativas para circulação de pessoas e mercadorias; • Assegurar maior durabilidade e menor necessidade de intervenções corretivas, mediante a execução de obra com padrões técnicos e de qualidade compatíveis com as normas de engenharia; • Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da execução de uma solução estrutural segura, definitiva e com adequada relação entre custo e benefício; • Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, oferecendo infraestrutura viária capaz de atender às demandas atuais e futuras do Município. Com a execução da obra, espera-se dotar o Município de uma infraestrutura viária moderna, segura e resiliente, promovendo maior integração territorial, fortalecimento da mobilidade urbana e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Não há.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	A execução da obra de travessia rodoviária (ponte com aduelas) poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de construção civil. Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de engenharia e do cumprimento da legislação ambiental vigente. **Principais impactos ambientais previstos:** • Geração de resíduos sólidos provenientes da construção civil; • Movimentação de terra e possível alteração temporária das características do solo; • Emissão de poeira, ruídos e gases oriundos da operação de máquinas e equipamentos;

	• Possibilidade de carreamento de sedimentos para o curso d'água durante a execução da obra; • Supressão pontual de vegetação, caso necessária e devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente; • Interferências temporárias no tráfego e na rotina da população local. **Medidas de mitigação:** • Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação aplicável; • Adotar técnicas de controle de erosão e assoreamento, utilizando barreiras de contenção, drenagem provisória e proteção das margens durante a execução dos serviços; • Promover a umidificação periódica das áreas de trabalho para redução da emissão de poeira e realizar manutenção preventiva dos equipamentos para minimizar a emissão de poluentes atmosféricos; • Limitar a execução das atividades mais ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal, reduzindo os transtornos à comunidade; • Recuperar e recompor as áreas eventualmente degradadas ao término da obra, incluindo limpeza e estabilização do terreno; • Observar todas as exigências constantes das licenças e autorizações ambientais, bem como as normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente. A adoção dessas medidas permitirá que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável, reduzindo os impactos negativos e promovendo uma infraestrutura que contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana e do desenvolvimento social do Município de Três Marias/MG.

CONCLUSÃO

Com base nas análises técnica realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de travessia rodoviária (ponte com aduelas) interligando os bairros Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG, mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

A solução proposta demonstra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, por possibilitar a implantação de uma infraestrutura viária permanente, segura e compatível com as características técnicas do local, promovendo a integração entre os bairros, a melhoria da mobilidade urbana, a redução do tempo de deslocamento de veículos e pedestres, o aumento da segurança viária e a ampliação do acesso da população aos serviços públicos essenciais, além de contribuir para o desenvolvimento urbano, social e econômico da região.

Verificou-se, ainda, que a contratação atende plenamente ao interesse público, sendo compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o planejamento da infraestrutura viária do Município e com as diretrizes de desenvolvimento urbano. Constatou-se a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, disponibilidade orçamentária para a contratação, viabilidade

técnica da solução adotada e observância das normas ambientais, de segurança do trabalho e das normas técnicas de engenharia aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente recomendável estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, em razão de se tratar de obra de engenharia, visando à implantação da travessia rodoviária que proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população dos Florença e Vila da Mineira e demais usuários da malha viária municipal. Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar possui natureza exclusivamente técnica e tem por finalidade demonstrar a viabilidade da solução proposta, subsidiando a instrução do processo administrativo. A efetivação da contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, à emissão de parecer jurídico favorável e à deliberação da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2026.

Marcos Pereira Pinto Filho
Equipe de Planejamento

ANEXO II

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Será contratada empresa especializada em engenharia para a execução de travessia rodoviária (ponte com aduelas) destinada a interligar os bairros Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução da obra. A contratação abrangerá a execução de todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos de engenharia, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as especificações do edital e da Lei nº 14.133/2021, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e pleno atendimento ao interesse público.					
LOTE 01 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CATMAT/ CATSER	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Total**
1759	01	**CATSER – OBRAS CIVIS DE PONTES E VIADUTOS** Construção de Travessia, por meio da execução de uma ponte em aduelas, destinada a interligar os bairros Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG.	Serv.	1	**532.944,38**
TOTAL GERAL ESTIMADO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R$ 532.944,38 (Quinhentos e trinta e dois mil, novicentos e quarenta e quatro mil e trinta e oito centavos).					
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação é necessária para viabilizar a execução de uma travessia rodoviária, mediante a construção de ponte em estrutura de concreto armado, destinada a interligar os bairros Cidade Florença e Vila da Mineira, no Município de Três Marias/MG, visando suprir as deficiências existentes na infraestrutura viária local e proporcionar uma ligação segura, permanente e eficiente entre as duas regiões. A ausência de uma travessia adequada compromete a mobilidade urbana, dificulta o deslocamento de veículos e pedestres e prejudica o acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente a circulação dos veículos responsáveis pela coleta de resíduos sólidos urbanos. Além disso, as condições atuais de passagem podem representar riscos à segurança dos usuários, principalmente durante os períodos chuvosos.				

	Nesse contexto, a execução da obra permitirá melhorar a integração da malha viária municipal, ampliar a acessibilidade, proporcionar maior fluidez ao trânsito, facilitar a prestação dos serviços públicos e reduzir os transtornos decorrentes das limitações de acesso entre os bairros. Assim, a contratação atende ao interesse público, constituindo medida necessária para promover a segurança viária, a melhoria da infraestrutura urbana, a eficiência dos serviços públicos e a qualidade de vida da população, contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Município.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÀO	A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A escolha da Concorrência Eletrônica justifica-se por se tratar de obra de engenharia, cuja execução demanda planejamento técnico, projetos, especificações, cronograma físico-financeiro e responsabilidade técnica especializada. O critério de julgamento pelo menor preço é compatível com a natureza do objeto, uma vez que os serviços possuem especificações técnicas objetivas e detalhadas, permitindo a comparação das propostas de forma isonômica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se a mais adequada, pois a obra possui projeto básico/executivo, quantitativos e especificações previamente definidos, possibilitando a contratação por preço certo e total, com maior previsibilidade dos custos, melhor gerenciamento contratual e redução dos riscos de alterações durante a execução. Dessa forma, a modalidade e o regime de execução escolhidos atendem aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a adequada execução da obra de travessia rodoviária no Município de Três Marias/MG.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço Global.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não, conforme art. 13 da Lei 14.133/21.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual constem os seus responsáveis técnicos com

	indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos. 2. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculado. 3. Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente processo licitatório. 4. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico- emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra de engenharia compatível com o objeto licitado, em características, complexidade e porte equivalentes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	**Sim.** A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sempre que tecnicamente viável. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais, tais como: • Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente; • Utilização racional de recursos naturais, buscando reduzir o desperdício de água, energia elétrica e materiais de construção; • Controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes das atividades executivas; • Recuperação e limpeza das áreas afetadas pela obra após a conclusão dos serviços;

	• Atendimento às normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, utilizando equipamentos e procedimentos que reduzam riscos aos trabalhadores e à comunidade local; • Preferência, quando possível e economicamente viável, pela utilização de materiais que apresentem maior durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida. Essas medidas visam assegurar que a execução da travessia rodoviária ocorra de forma sustentável, conciliando o desenvolvimento da infraestrutura urbana com a preservação ambiental e a responsabilidade social.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	**Sim.** Em razão da natureza da obra de engenharia, a contratada assumirá os riscos inerentes à execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela qualidade dos serviços executados, pela observância das normas técnicas e pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais. Dentre os principais riscos de responsabilidade da contratada, destacam-se: • Executar a obra em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis; • Responder pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade da obra durante a execução e pelo período de garantia legal; • Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à execução do objeto; • Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela proteção de seus empregados, terceiros e usuários da via durante a execução dos serviços; • Assumir os riscos decorrentes de falhas executivas, erros construtivos, utilização de materiais inadequados ou defeituosos e vícios de execução; • Reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, imperfeições ou inconformidades constatadas pela fiscalização durante a execução ou no período de garantia; • Adotar medidas de controle ambiental, gerenciamento dos resíduos da construção civil, controle de erosão, poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da obra; • Manter sinalização provisória, isolamento da área de intervenção e dispositivos de segurança necessários para evitar acidentes durante a execução dos serviços; • Responder pelos danos causados à Administração Pública, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução da obra; • Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo com a Administração.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Sim, a vistoria é facultativa.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	Os serviços serão executados por empresa especializada em engenharia, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução da obra serão de responsabilidade da contratada. A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas**, as especificações dos projetos de engenharia, as normas de segurança do trabalho, as exigências dos órgãos ambientais competentes e as determinações da fiscalização do Município.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência de será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato. De acordo com o cronograma físico e financeiro.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos trabalhos executados emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e devidamente atestada e, obedecido ao cronograma físico-financeiro da obra, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação do atesto e emissão de Nota, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária. A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. **Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	**A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.**
OBRIGAÇÕES	

DA CONTRATADA	1. Executar a obra em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que integram o processo de contratação. 2. Entregar a obra dentro do prazo contratual estabelecido, observando as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 3. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução da obra. 4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos. 5. Manter durante toda a execução contratual responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com emissão da respectiva ART ou RRT referente à execução da obra. 6. Fornecer a todos os empregados uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), exigindo sua correta utilização e observando integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho. 7. Providenciar toda a sinalização provisória da obra, isolamento das áreas de intervenção e adoção das medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros durante toda a execução dos serviços. 8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obra, promovendo imediatamente os reparos necessários, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 9. Obedecer rigorosamente às recomendações dos fabricantes, às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia na aplicação dos materiais, respondendo pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade da obra. 10. Executar a adequada gestão ambiental da obra, promovendo o correto armazenamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, bem como adotando medidas para controle de erosão, poeira, ruídos e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. 11. Responsabilizar-se pelo transporte de materiais, equipamentos, máquinas e pessoal necessários à execução da obra, bem como pelos respectivos custos. 12. Comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra, o cumprimento dos prazos ou a segurança da estrutura. 13. Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou imperfeições constatados pela fiscalização durante a execução

	da obra ou no período de garantia. 14. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de execução, apresentar requerimento formal devidamente fundamentado antes do término da vigência contratual, acompanhado das justificativas técnicas e documentação comprobatória, ficando sua aprovação condicionada à análise e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. 15. Declarar que possui pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos e das dificuldades inerentes ao objeto, assumindo integral responsabilidade pelos riscos ordinários da contratação e pelas despesas necessárias à perfeita execução do contrato. 16. Prestar garantia da obra pelo prazo previsto na legislação civil e responder pela solidez e segurança da construção, promovendo os reparos necessários sempre que constatados vícios construtivos ou defeitos de execução.
DA CONTRATANTE	**1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, seus anexos, projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. **2.** Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, promovendo as anotações e registros pertinentes. **3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, normas técnicas e especificações contratuais. **4.** Proceder ao recebimento provisório da obra, após a conclusão dos serviços, e ao recebimento definitivo, após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, mediante vistoria realizada pela comissão ou servidor formalmente designado. **5.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas ou incorreções constatadas durante a execução da obra ou no recebimento, determinando sua correção, reparação, substituição ou refazimento, total ou parcial, às expensas da Contratada. **6.** Determinar a suspensão de serviços que estejam sendo executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas de segurança ou demais exigências contratuais, até sua regularização. **7.** Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização. **8.** Prestar à Contratada as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução da obra, sempre que solicitados.

	9. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente medidos, nos prazos e condições estabelecidos no Contrato, após a devida liquidação da despesa. **10.** Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021. **11.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais que demandem providências legais. **12.** Emitir as ordens de serviço, aprovar as medições e praticar os atos administrativos necessários ao regular andamento da execução contratual. **13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados. **14.** Exigir da Contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Ficha: 00305 Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS Unidade: 02.08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN Sub-Unidade: 02.08.01 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN Funcional Programatica: 26.782.0028.1015 CONSTRUÇÃO DE PONTES Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público Fonte de Recurso: 1.710 Transferência Especial dos Estados Detalhamento: 1.710.000 Transferência Especial dos Estados Ficha: 00305 Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS Unidade: 02.08 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN Sub-Unidade: 02.08.01 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN Funcional Programatica: 26.782.0028.1015 CONSTRUÇÃO DE PONTES Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Desdobramento: 01 Obras e Instalações de Domínio Público Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de outubro de 2026.

Marcos Pereira Pinto Filho
Equipe de Planejamento

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) "nome da empresa", devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo Sr. "nome", brasileiro, "estado civil", "cargo ou função", residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do RG nº , inscrito no CPF sob nº , por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) "nome", brasileiro, "estado civil", "cargo ou função", residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de , portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº , e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº _____, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

....., de de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura digital)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICO nº ____/2026

_____,(razão social da empresa) com sede na_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante da Concorrência Eletrônico em epigrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

() Sim, que enquadramos na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Não, enquadramos na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

1. que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º ,art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
4. que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
5. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº

12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8. que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:

8.1. que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

8.2. que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

8.3. que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.4. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.5. não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6. não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7. que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Marias;

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
CPF:

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº..... , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Marias, na modalidade Concorrência, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos, referente ao Processo Licitatório nº _____.

....., de de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura Digital)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:
Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa
Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Concorrência Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (ponte com aduelas) interligando os bairros Florença e Vila da Mineira, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor total: R$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: (.) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos aqualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:
Banco:
Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:
Nome do Signatário:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Estado Civil:
Cargo:
Residente e Domiciliado:
CPF:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:

....., de..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

.

TRÊS MARIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - MG CNPJ: 17695918/0001-12 ENDEREÇO: PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 03, BAIRRO CENTRO								
Planilha orçamentária - SEM DESONERAÇÃO									
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS									
OBRA: DE CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE O BAIRRO CIDADE FLORENÇA E MINEIRA									
LOCAL: PONTE ENTRE O CIDADE FLORENÇA E MINEIRA									26/09/2026
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP/MG 04/2026 - REGIÃO CENTRAL - SINAPI: 06/2026 MG - SICRO: 01/2026							ISS: 3%		FORMA DE EXECUÇÃO:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses - Cento e vinte dias							BDI: 26,46%		(X) INDIRETA () DIRETA
ITEM	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT (R$) S/ BDI	PR. UNIT.(R$) C/ BDI	VALOR (R$)
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL ITEM:	R$ 25.446,60
1.1				CANTEIRO DE OBRAS				TOTAL SUBITEM 1.1:	R$ 21.402,13
1.1.1	ED-28427	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, APLICADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	R$ 1.197,9900	R$ 1.515,2179	R$ 1.515,22
1.1.2	ED-16350	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00	R$ 858,1500	R$ 1.085,3481	R$ 4.341,39
1.1.3	ED-16359	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UNID	1,00	R$ 363,5700	R$ 459,8433	R$ 459,84
1.1.4	ED-50137	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UNID	1,00	R$ 1.785,2810	R$ 2.258,0221	R$ 2.258,02
1.1.5	ED-50275	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UNID	20,00	R$ 87,2700	R$ 110,3791	R$ 3.311,37
1.1.6	CO-29070	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	UNID	1,00	R$ 3.263,9100	R$ 4.128,1934	R$ 4.128,19
1.1.7	CO-29031	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT).	M3	4,00	R$ 115,7300	R$ 146,3753	R$ 585,50
1.1.8	CO-29037	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2 1/2", COM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	20,00	R$ 153,3600	R$ 196,7523	R$ 3.935,05
1.1.9	CO-29027	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2 1/2", EXCLUSIVE SONDADOR	UNID.	2,00	R$ 374,5200	R$ 473,6929	R$ 947,39
1.2				MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				TOTAL SUBITEM 1.2:	R$ 1.964,47
1.2.1	102308	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	48,00	R$ 12,4400	R$ 15,7847	R$ 757,67
1.2.2	100976	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	60,00	R$ 8,38	R$ 10,5990	R$ 635,94
1.2.3	95875	COMPOSIÇÃO	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	600,00	R$ 2,90	R$ 3,5414	R$ 2.124,86
1.2.4	98504	COMPOSIÇÃO	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	18,00	R$ 19,59	R$ 24,7774	R$ 445,99
2.0				ESCAMENTO, DESVIO E ESGOTAMENTO					R$ 56.940,87
2.1	ED-50422	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO , PAREDE SIMPLES	M2	18,00	R$ 233,8200	R$ 295,7355	R$ 4.731,77
2.2	104482	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	480,00	R$ 35,4200	R$ 44,7982	R$ 21.503,12
2.3	92795	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 17 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_07/2024	M2	40,00	R$ 246,9700	R$ 312,3677	R$ 12.494,71
2.4	92864	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	24,00	R$ 96,4500	R$ 121,9900	R$ 2.927,76
2.5	007725	PRÓPRIA	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ADUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	24,00	R$ 462,6600	R$ 585,1724	R$ 14.044,14
2.6	93369	COMPOSIÇÃO	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	50,00	R$ 19,5900	R$ 24,7774	R$ 1.238,87
3.0				FUNDAÇÕES (SAPATAS)					R$ 44.581,32
3.1	ED-49812	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2,00	R$ 643,95	R$ 814,4427	R$ 1.628,89
3.2	96557	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	16,00	R$ 758,20	R$ 958,9714	R$ 15.343,54
3.3	96546	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1130,00	R$ 13,56	R$ 17,1507	R$ 19.208,77
3.4	92265	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	23,20	R$ 171,64	R$ 217,0003	R$ 5.036,49
3.5	92413	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_04/2023	M2	23,20	R$ 114,63	R$ 144,9960	R$ 3.363,63

4.0				MESOESTRUTURA (CORTINAS + MUROS DE ALA)						R$	90.341,02
4.1	103685	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (Concretagem das Cortinas)	M3	20,00	R$ 694,5500	R$ 878,4668	R$	17.569,34	
4.2	103685	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (Concretagem dos Muros de Ala)	M3	4,80	R$ 694,5500	R$ 878,4668	R$	4.216,64	
4.3	92919	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (Armação das Cortinas)	KG	1400,00	R$ 11,1700	R$ 14,1278	R$	19.778,91	
4.4	92920	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (Armação dos Muros)	KG	336,00	R$ 12,1700	R$ 15,3926	R$	5.171,92	
4.5	92263	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (Cortinas)	M2	105,10	R$ 171,6400	R$ 217,0903	R$	22.714,48	
4.6	92413	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (Cortinas)	M2	105,10	R$ 114,6300	R$ 144,9930	R$	15.233,32	
4.7	92263	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 (Muros)	M2	32,00	R$ 171,6400	R$ 217,0903	R$	6.946,89	
4.8	92413	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (Muros)	M2	32,00	R$ 114,6300	R$ 144,9930	R$	4.639,78	
5.0				SUPERESTRUTURA (LAJE DO TABULEIRO)						R$	112.299,09
5.1	103675	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	36,00	R$ 689,0900	R$ 871,5610	R$	31.376,20	
5.2	92774	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4320,00	R$ 8,7000	R$ 11,0038	R$	47.536,24	
5.3	92271	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	105,20	R$ 156,1800	R$ 197,5365	R$	20.780,84	
5.4	92512	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	105,20	R$ 94,7400	R$ 119,8272	R$	12.605,82	
6.0				APOIOS, JUNTAS E IMPERMEABILIZAÇÃO						R$	17.693,53
6.1	0307731	COMPOSIÇÃO	SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	DM3	60,00	R$ 153,2800	R$ 193,8685	R$	11.632,11	
6.2	98576	COMPOSIÇÃO	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_09/2023	M	20,00	R$ 21,0600	R$ 26,6367	R$	532,73	
6.3	98554	COMPOSIÇÃO	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	90,00	R$ 48,5600	R$ 61,4187	R$	5.527,68	
7.0				PASSEIOS E ACESSIBILIDADE						R$	22.111,10
7.1	94991	COMPOSIÇÃO	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,70	R$ 768,2000	R$ 971,6194	R$	2.623,37	
7.2	086178	SINAPI	SINAPI	PISO TATIL / PODOTATIL LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UNID.	100,00	R$ 15,6500	R$ 19,7941	R$	1.979,41	
7.3	94267	COMPOSIÇÃO	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	18,00	R$ 62,8200	R$ 79,4547	R$	1.430,19	
7.4	3806386	COMPOSIÇÃO	SICRO	Guarda-corpo e corrimão metálicos para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	18,00	R$ 750,1500	R$ 948,7897	R$	17.078,21	
8.0				GUARDA-RODAS, GUARDA-CORPO E DEFENSAS						R$	31.408,13
8.1	103685	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,89	R$ 694,5500	R$ 878,4668	R$	1.660,30	
8.2	92919	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	189,00	R$ 11,1700	R$ 14,1278	R$	2.670,16	
8.3	92270	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	18,00	R$ 236,2700	R$ 298,8745	R$	5.379,02	
8.4	92448	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	18,00	R$ 202,0900	R$ 256,6912	R$	4.620,44	
8.5	3806386	COMPOSIÇÃO	SICRO	Guarda-corpo e corrimão metálicos para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	M	18,00	R$ 750,1500	R$ 948,7897	R$	17.078,21	

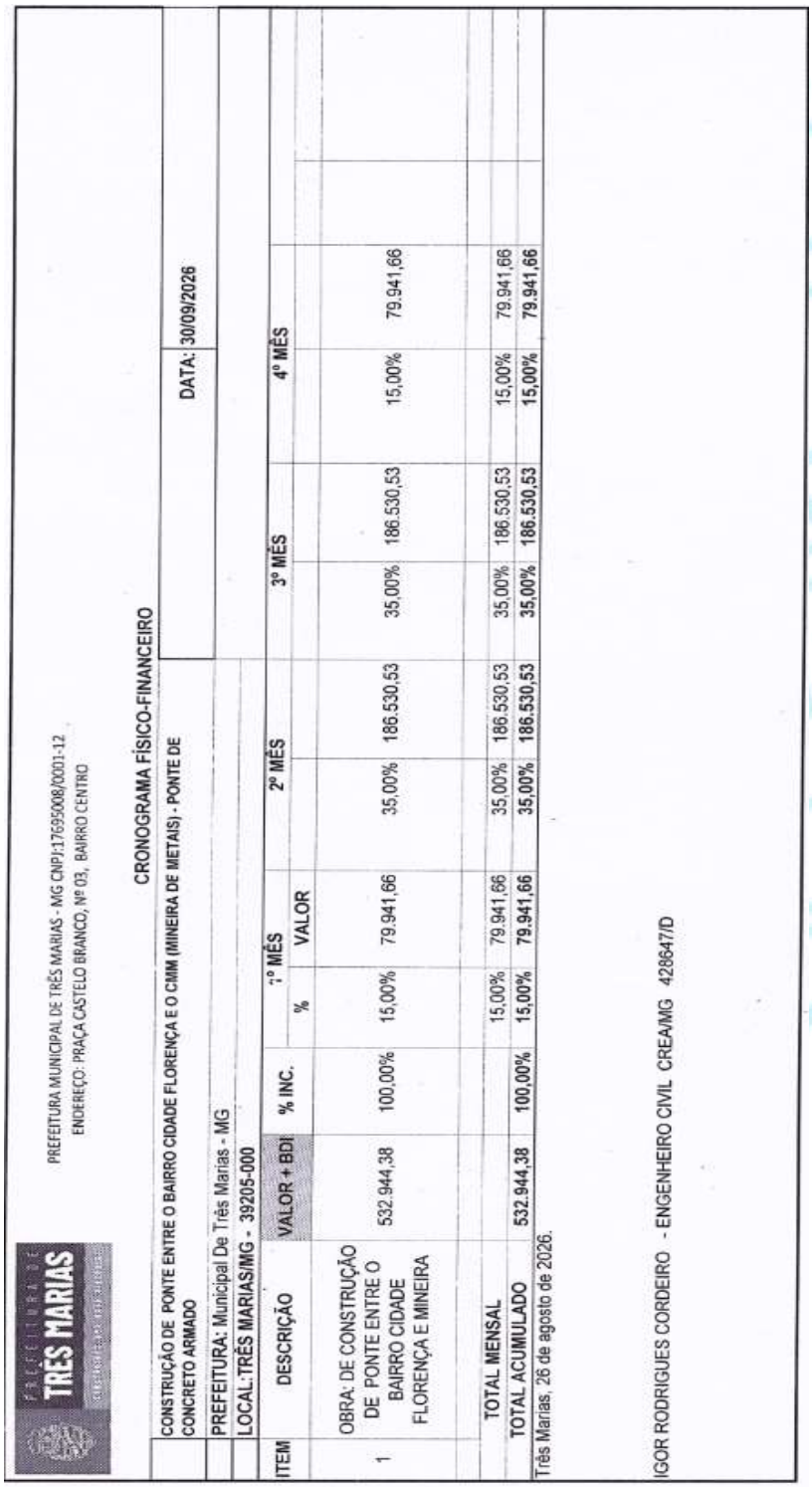
9.0				**LAJES DE TRANSIÇÃO E ATERRO**						**R$**	**46.983,21**	
9.1	103675	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_03/2022_PS	M3	15,00	R$	689,0000	R$	871,5610	R$	13.073,42
9.2	92774	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1200,00	R$	8,7000	R$	11,0038	R$	13.204,51
9.3	92271	COMPOSIÇÃO	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	90,00	R$	156,1800	R$	197,5365	R$	11.852,19
9.4	92512	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	60,00	R$	94,7400	R$	119,8272	R$	7.189,63
9.5	100574	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	80,00	R$	1,5600	R$	1,9731	R$	157,85
9.6	105556	COMPOSIÇÃO	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_	M3	80,00	R$	14,8000	R$	18,8210	R$	1.505,62
10.0				**DEFENSA METÁLICA NOS ACESSOS**						**R$**	**8.465,41**	
10.1	3713604	COMPOSIÇÃO	SICRO	Defensa semirrígida simples - fornecimento e implantação	M	16,00	R$	322,3000	R$	407,6450	R$	6.522,32
10.2	3713605	COMPOSIÇÃO	SICRO	Amortecedor de defensa semirrígida simples - fornecimento e implantação	M	4,00	R$	384,0700	R$	485,7717	R$	1.943,09
11.0				**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**						**R$**	**39.058,67**	
11.1	101576	COMPOSIÇÃO	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	119,00	R$	3,0600	R$	3,8703	R$	460,56
11.2	98396	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	18,00	R$	220,3000	R$	278,6354	R$	5.015,44
11.3	4011351	COMPOSIÇÃO	SICRO	Imprimação com ligante diluído	M2	119,00	R$	0,5600	R$	0,7083	R$	84,29
11.4	98995	COMPOSIÇÃO	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	11,90	R$	2.159,2000	R$	2.730,9362	R$	32.498,38
12.0				**DRENAGEM**						**R$**	**7.717,61**	
12.1	102724	COMPOSIÇÃO	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UNID	6,00	R$	31,8200	R$	40,2459	R$	241,48
12.2	94267	COMPOSIÇÃO	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	35,00	R$	62,8200	R$	79,4847	R$	2.781,97
12.3	102684	COMPOSIÇÃO	SINAPI	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	20,00	R$	182,4700	R$	230,7881	R$	4.615,76
13.0				**SINALIZAÇÃO**						**R$**	**8.184,42**	
13.1	5213401	COMPOSIÇÃO	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	M2	40,00	R$	27,6700	R$	34,9970	R$	1.399,88
13.2	5213369	COMPOSIÇÃO	SICRO	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + X - fornecimento e implantação	UNID.	4,00	R$	1.061,8800	R$	1.343,0658	R$	5.372,26
13.3	5213394	COMPOSIÇÃO	SICRO	Tacha refletiva monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	UNID.	30,00	R$	37,2200	R$	47,0759	R$	1.412,28
14.0				**ILUMINAÇÃO**						**R$**	**6.773,66**	
14.1	101650	COMPOSIÇÃO	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UNID	4,00	R$	570,0100	R$	720,5574	R$	2.914,15
14.2	101636	COMPOSIÇÃO	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UNID	4,00	R$	147,8700	R$	187,0260	R$	748,10
14.3	103033	[illegible]	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNID	2,00	R$	1.230,0000	R$	1.555,7040	R$	3.111,41
15.0				**PROJETOS DA OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE DE CONCRETO ARMADO)**						**R$**	**8.515,91**	
15.1	CO-27423	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	1,00	R$	560,30	R$	708,6674	R$	708,67
15.2	CO-27482	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	1,00	R$	569,57	R$	720,3921	R$	720,39
15.3	CO-27424	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	1,00	R$	1.273,26	R$	1.610,6192	R$	1.610,62
15.4	CO-27425	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	1,00	R$	615,95	R$	779,0602	R$	779,07
15.5	CO-27426	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1,00	R$	1.432,92	R$	1.812,3572	R$	1.812,36
15.6	CO-27427	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1,00	R$	1.588,00	R$	2.008,5024	R$	2.008,50
15.7	CO-27487	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	180,00	R$	2,95	R$	3,7059	R$	667,06
15.8	CO-27389	COMPOSIÇÃO	SETOP-MG	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	180,00	R$	0,92	R$	1,1636	R$	209,45
16.0				**LIMPEZA FINAL DE OBRA**						**R$**	**424,75**	
16.1	99814	COMPOSIÇÃO	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	119,00	R$	1,7600	R$	2,2260	R$	264,90
16.2	99811	COMPOSIÇÃO	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	119,00	R$	0,7100	R$	0,8980	R$	106,86
16.3	100978	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	5,00	R$	8,3800	R$	10,5990	R$	53,00
				VALOR TOTAL:						**R$**	**532.944,38**	

IGOR RODRIGUES CORDEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG
4286470D

gov.br
Documento assinado digitalmente
IGOR RODRIGUES CORDEIRO
Data: 26/08/2026 15:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - MG CNPJ:17695008/0001-12
ENDEREÇO: PRAÇA CASTELO BRANCO, Nº 03, BAIRRO CENTRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE O BAIRRO CIDADE FLORENÇA E O CMM (MINEIRA DE METAIS) - PONTE DE CONCRETO ARMADO — DATA: 30/09/2026

PREFEITURA: Municipal De Três Marias - MG

LOCAL:TRÊS MARIAS/MG - 39205-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR + BDI	% INC.	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				%	VALOR						
1	OBRA: DE CONSTRUÇÃO DE PONTE ENTRE O BAIRRO CIDADE FLORENÇA E MINEIRA	532.944,38	100,00%	15,00%	79.941,66	35,00%	186.530,53	35,00%	186.530,53	15,00%	79.941,66
	TOTAL MENSAL			15,00%	79.941,66	35,00%	186.530,53	35,00%	186.530,53	15,00%	79.941,66
	TOTAL ACUMULADO	532.944,38	100,00%	15,00%	79.941,66	35,00%	186.530,53	35,00%	186.530,53	15,00%	79.941,66

Três Marias, 26 de agosto de 2026.

IGOR RODRIGUES CORDEIRO - ENGENHEIRO CIVIL CREA/MG 428647/D

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/___, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Augusto de Mesquita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ##.###.###, inscrito no CPF sob o nº. ###.###.###-##, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, em _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente a Rua/Av. _____ nº. _____, Bairro _____, cidade, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 210/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 3.682/2023, e demais legislações cabíveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº. 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de empresa de construção civil - com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de travessia (ponte com aduelas) interligando os bairros Florença e Vila da Mineira, em solicitação a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 É objeto desta contratação:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Catser	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtdade.**	****Valor Unitário Estimado**	****Total**
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Termo de Referência;

1.3.2 Edital da Concorrência Eletrônico;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.4 Planilha Orçamentária;

1.3.5 Cronograma Físico-Financeiro;

1.3.6 Projeto Executivo;

1.3.7 Memorial Descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de _____ (____) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2 O prazo de execução da obra será de ____ (_____), contado da emissão da Ordem de Serviço, e conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A prestação de serviços terá início, a partir da assinatura do Contrato, com a emissão da ordem de serviço.

3.2 Os serviços, objeto do Contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Executivos disponibilizados pelo Contratante, em sua totalidade.

3.3 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, fora de horário normal de expediente, deverá ser previamente comunicado à SEMOBS, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a Contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.

3.5 A coordenação da prestação de serviços será exercida pelo _____.

3.6 As demais informações elencadas no artigo supra, constam no Projeto Básico, no Projeto Executivo, anexos ao processo Licitatório e é de conhecimento da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1 A responsabilidade técnica pela prestação de serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Sr. (a) _____, profissão, inscrito junto ao _____sob o nº. _____, residente à Rua/Av. _____, nº. ____, Bairro _____, na cidade de _____/UF, CEP: _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2 O valor supra será pago de acordo com a medição dos trabalhos executados emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e devidamente atestada e, obedecido ao cronograma físico-financeiro da obra, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da apresentação do atesto e emissão de Nota.

5.2.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

5.2.3.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, quando serão feitas as medições pela SEMOBS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações do projeto executivo.

5.2.3.2. Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em 02 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

5.2.3.3. Deverá apresentar cópia do livro ou fichas de registro de empregados que atuam na obra, bem como, os comprovantes de quitação, mensal, do recolhimento das Contribuições Previdenciárias - INSS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.4 O Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/ Fatura (s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.2.5 O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.3.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o que será comprovado pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

5.3.6 É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Contratante a prestação de serviços, sem observância do disposto no contrato.

5.3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

7.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.

7.2 O valor referente à garantia contratual será devolvido á Contratada, após o termino da vigência do contrato, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela Contratada.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 prejuizos advindos do cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

7.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

7.3.4 prejuízos ou danos causados ao Contratante;

7.3.5 prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica _____, com correção monetária.

7.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9 A garantia da execução será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV e art. 140)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2 Proceder ao recebimento provisório, e, não mais havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização, designada pelo Município;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

8.1.12 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as especificações constantes no Projeto Executivo;

8.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às multas estabelecidas no presente Contrato;

9.1.2 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.1.3 Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.1.4 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.1.5 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;

9.1.6 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.1.7 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.1.8 Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.1.9 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.14 A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.18 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9.1.21 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia anuência do Contratante.

9.1.22 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste termo.

9.1.23 Submeter-se às regras de funcionamento do Contratante.

9.1.24 Respeitar, rigorosamente, na execução do contrato, a legislação trabalhista, fiscal previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

9.1.25 Responsabilizar pelo pagamento dos impostos e encargos sociais, incidentes sobre a presente prestação dos serviços.

9.1.26 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.1.27 A contratada será responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência de

sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecerem no local da prestação dos serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Contratante;

9.1.28 Apresentar Termo de Garantia da Obra, não inferior a **05 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo da Obra a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

9.1.29 Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo **05 (cinco) anos**, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

9.1.30 Durante o período de garantia a Contratada deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Tribunal de Contas da União, atender aos chamados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

9.1.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

9.1.32 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

9.1.33 Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme condições estabelecidas no processo licitatório;

9.1.34 Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observarão os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

10.2 Comete infração administrativa a credenciada que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

10.3.2 **Multa,** que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

10.3.2.1 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e/ou não celebrar o Contrato;

10.3.2.2 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2.3 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

10.3.2.4 De até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

10.4 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos descritos nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.5 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; (art. 156, §5º, da Lei).

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.7.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento vigente, a seguir descrita:

Ficha:	00305	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Sub-Unidade:	02.08.01	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Funcional Programatica:	26.782.0028.1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Desdobramento:	01	Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso:	1.710	Transferência Especial dos Estados
Detalhamento:	1.710.000	Transferência Especial dos Estados
Ficha:	00305	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES MARIAS
Unidade:	02.08	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Sub-Unidade:	02.08.01	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBAN
Funcional Programatica:	26.782.0028.1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Desdobramento:	01	Obras e Instalações de Domínio Público
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 3.682/2023 e, demais normas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para dirimir quaisquer questões que possam surgir do presente contrato.

16.2 E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – CONTRATANTE
José Augusto de Mesquita – Prefeito Municipal

– CONTRATADA
- Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____
